



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Pedrão

Terça-feira • 25 de Outubro de 2022 • Ano X • Nº 2482

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Sosthenes Serravalle Campos / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Pedrão-Ba

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTRFREM4NDFBNZUYQJC1MT

Decretos



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PEDRÃO
Prefeitura Municipal

DECRETO Nº 033/2022

“Dispõe sobre alteração na oferta de moradia, deslocamento, alimentação e água potável pelo Município aos médicos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil, conforme Portaria Ministerial nº 3.193, DE 2 DE AGOSTO DE 2022”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRÃO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado no que dispõe a Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º – Aos médicos participantes do Projeto MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL, alocados para atuação no Município de Pedrão, fará jus aos seguintes benefícios:

- I – Auxílio moradia;
- II – Transporte para recepção e deslocamentos;
- III – auxílio alimentação
- IV – Água Potável

Art. 2º – O auxílio moradia será concedido por meio de disponibilização de imóvel físico.

Parágrafo Único: o imóvel poderá ser do município ou locado e deverá ter padrões suficiente para acomodação.

Art. 3º – Ao médico será ofertado transporte por meio de veículo do município ou locado pelo mesmo, até a Unidade de Saúde na qual vier a desenvolver suas atividades de rotina, de acordo com a necessidade, nos casos em que situados em locais de difícil acesso.



Parágrafo único: A qualificação e a disponibilidade do veículo ficaram a critério do município.

Art. 4º - O auxílio a alimentação será concedido por meio de pagamento em espécie no valor de **R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)**, disponibilizado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês de atividade do Médico, mediante depositado / transferência em conta.

Art. 5º – Será assegurado ao médico participante água potável no decorrer de suas atividades no Projeto Mais Médico para o Brasil.

Art. 6º - Os pagamentos dos recursos pecuniários de que tratam este decreto tem natureza de verba meramente indenizatória, não configurando, em hipótese alguma retribuição ou contraprestação por serviços prestados.

Art. 7º - O médico participante perderá o direito a percepção da complementação pecuniária nas seguintes hipóteses:

I – Abandona ou desistência

II- Desligamento do Projeto

Parágrafo Único: A ausência injustificada por prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a suspensão do benefício e a notificação do corrido a coordenação do projeto.

Art. 8º - Este decreto entrará a partir desta data.

Art. 9º - Revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 2022


SOSTHENES SERRAVALLE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL